



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

GABINETE DO PREFEITO

*Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: gmc.pintadas@gmail.com Site: www.pintadas.ba.gov.br*



PROJETO DE LEI Nº 522 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Pintadas/Bahia, e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço requerer a Câmara Municipal de Vereadores de Pintadas, aprovação do seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Promove a adequação dos respectivos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Pintadas, ao piso salarial nacional, que não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme determinações da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pintadas é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas, 14 de janeiro de 2025.

VALCYR ALMEIDA RIOS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

GABINETE DO PREFEITO

*Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: gmc.pintadas@gmail.com Site: www.pintadas.ba.gov.br*



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Pintadas,

Ao prazer de cumprimentá-los cordialmente, venho por meio desta, submeter à análise dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 522/2025, ambos têm por finalidade promover a adequação nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Esta proposta surge, principalmente, da necessidade de adequar os vencimentos dos servidores municipais acima identificados visto que o valor fixado pelo Ministério da Saúde perfaz o total de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

O Município de Pintadas, que sempre esteve à frente para a promoção da valorização profissional dos seus servidores, orgulha-se ao enviar o presente projeto de lei municipal a esta Egrégia Casa.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALCYR ALMEIDA RIOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

GABINETE DO PREFEITO

*Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: gmc.pintadas@gmail.com Site: www.pintadas.ba.gov.br*



Ofício nº 011/2025

Pintadas-BA, 14 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

JAILTON TRINDADE DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 522/2025, para apreciação dessa doura Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que versa sobre matéria de extremada importância [vide a ementa], conforme prescrito no art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal